

INTERESSADO: Universidade de São Paulo
ASSUNTO: Transformação do Centro de Pesquisa e Reabilitação de
Lesões Láblio-Palatais em Estabelecimento Hospitalar
da USP.
RELATOR: Conselheiro Luiz Ferreira Martins
PARECER Nº 3610/75, CTG;Aprov. em 10 / 12 / 75

I- RELATÓRIO

O Centro de Pesquisa e Reabilitação das Lesões Láblio-Palatais (C.P.R.L.L.P.) da Faculdade de Odontologia de Bauru foi criado em junho de 1967, quando passou a atender e controlar periodicamente pacientes portadores de malformações lábio-palatais. Seu trabalho eficiente e o êxito alcançado no exercício de suas finalidades atraíram pacientes de quase todo o País, vindo-se na contingência de ampliar-se e desenvolver-se, a ponto de tornar-se necessário planejar e construir prédio próprio em condições de oferecer vários tipos de atendimentos médico, odontológico, psicológico, foniatrico, escolar e social. À vista disto, em março de 1973, pela Resolução nº 146 do então M. Reitor, o Centro passou a constituir-se em Centro Interdepartamental da FOB- USP e o único no gênero em toda América Latina: Conta atualmente com mais de 850 pacientes em reabilitação, e funciona em prédio próprio de 2.200 m², no "campus de Bauru".

O incomum desenvolvimento do C.P.R.L.L.P., que embora contribua para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na Faculdade de Odontologia de Bauru, também presta relevante serviço de natureza clínico-assistencial, aumenta, a cada dia, a defasagem entre as verbas que a Faculdade pode consignar e suas necessidades mais prementes.

Por esta razão solicitou-se ao Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo solução que permitisse não obstar o valioso trabalho realizado pelo Centro, dotando-o de verba própria, sem desvinculá-lo da universidade.

Consultados os órgãos técnicos da USP, a solução aceita como a melhor foi a da transformação do C.P.R.L.L.P. em estabelecimento hospitalar da USP, com pessoal, administrativa próprios. Este desiderato seria alcançado mediante providências, nela inclusão de dispositivo no Regimento Interno, vindo a criação de um Hospital de Pesquisa e Reabilitação Láblio-Palatais com sede em Bauru.

Fundamentação:

Esta proposta, aprovada pelos órgãos próprios da Universidade, foi submetida a apreciação do CEE, pois é de sua competência aprovar Estatutos e Regimento Geral das Universidades e suas alterações, conforme estabelece a Lei Federal nº 5540 de 28/11/68, "in-verbis":

"Art, 5º - A organização e o funcionamento das universidades serão disciplinados em estatutos e em regimentos das unidades que as constituem, os quais serão submetidos a aprovação do Conselho de Educação competente.

Parágrafo único - A aprovação dos regimentos das unidades passará a competência da Universidade quando esta dispuser de Regimento Geral aprovado na forma deste artigo"

Nada temos a opor a transformação do Centro de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio - Palatais da Faculdade de Odontologia de Bauru em estabelecimento hospitalar da USP e por isso nossa conclusão é a seguinte:

II- CONCLUSÃO

Aprova-se a alteração do artigo 12 e parágrafo do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, que passará a ter a seguinte redação:

Art.12 - Serão instituídos junto à USP o Hospital Universitário e o Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais este com sede em Bauru.

Paragrafo único - Os regimentos dos Hospitais a que se refere o artigo, aprovados pelo Conselho Universitário, disciplinarão sua organização administrativa e seu funcionamento".

São Paulo, 10 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casaali, Amélia Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 10 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - ~~Presidente~~

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquele", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente